



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As aquisições de mobiliários escolares anteriores do Município de Atílio Vivacqua foram realizadas através de Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores. Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos. As seguintes normativas irão disciplinar a compra do mobiliário escolar para o Município de Atílio Vivacqua através de Pregão Eletrônico:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- Instrução Normativa ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



A aquisição de Mobiliários se faz necessária tendo em vista a eminente necessidade de mobiliar a EMEB “Isabel Costa Baptista”, no qual está passando por reforma e ampliação, necessitando de novos mobiliários que possibilitem o melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando qualidade, durabilidade, rentabilidade além de conforto para os alunos e profissionais que farão uso do equipamento público, proporcionando melhor eficiência nas atividades cotidianas.

Dessa forma, estando a Unidade de Ensino equipada com todo esse material, será garantido o atendimento adequado à comunidade escolar, possibilitando conforto, e acesso à mobiliário de qualidade. Todo o trabalho envolvendo os objetos possibilitará que os estudantes e profissionais se sintam acolhidos no espaço, passando mais tempo no equipamento e desfrutando do ambiente escolar para o desenvolvimento de atividades e projetos, promovendo assim uma aprendizagem significativa, permitindo novas descobertas ou redescobrir conhecimentos levando a uma aprendizagem eficaz e prazerosa.

3 - ÁREA REQUISITANTE.

Secretaria Municipal de Educação.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentar proposta para os itens em conformidade com o descrito neste Estudo Técnico e no Temo de Referência, destacando marca e se fora o caso, modelo de cada item.

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos e manuais técnicos do equipamento ofertado. Caso o produto não apresente compatibilidade com as exigências técnicas dispostas no presente projeto, a empresa será desclassificada. O fornecimento deverá estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.



Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços do Ministério da Economia e fontes do Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No levantamento de mercado, a aquisição dos itens já especificados é a melhor solução que atende à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Sugerimos que se opte pelo Registro de Preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

As quantidades dos itens para a aquisição descritos neste Estudo Técnico Preliminar tomando por base a oferta atual e demanda prevista de alunos da Unidade de Ensino.

7 - ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTIDADES

Descrição	Quantidade
Conjunto aluno	200
Conjunto para professor (1200x600x745mm)	10
Mesa acessível cadeira de rodas	12
Conjunto alimentação coletivo 4 lugares	06
Conjunto refeitório infantil 8 lugares	10



Conjunto refeitório juvenil 8 lugares	15
Armário trocador com 2 portas (1350x500x840mm)	05
Armário expositor de livros	05
Armário porta brinquedos	10

Será disponibilizado o valor aproximado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para a aquisição do mobiliário escolar, proveniente do recurso VAAT (Valor Anual Total por Aluno).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de mobiliário escolar não possui alinhamento com o Plano Anual de Contratações, devido ao mesmo não ter sido realizado ainda por esta municipalidade. Mesmo assim, é de suma importância a aquisição dos itens especificados, visto que é



indispensável a aquisição de mobiliários escolares de qualidade para garantia do aprendizado do corpo discente.

11 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se com esta contratação que os estudantes e profissionais da Unidade de Ensino sejam contemplados com materiais mobiliários de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências complementares a serem adotadas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição - da CGU/AGU Agosto 2022, e não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futuras contratações. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte



dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de setembro de 2024.

Milena Santana da Silva

Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação

Eni Souza Araujo Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME - SEME - PMAV

assinado em 27/09/2024 15:30:56 -03:00

MILENA SANTANA DA SILVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEME/NADM - SEME - PMAV

assinado em 27/09/2024 15:30:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2024 15:30:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GMNW42>